

Proc. 14.079/42

1942

(CJT-236-4/2)

VUS/CCS

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Granja Carola S/A interpôs recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional da 4ª. Região, que, reformando a sentença do Juiz de Direito da 1ª. Vara de Porto Alegre, considerou a Justiça do Trabalho competente para apreciar a reclamação oferecida contra a recorrente por Benjamim Inácio Rodrigues:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que não foi apreciado pelo tribunal "a quo" o mérito da questão, tendo sido, assim, suprimida uma instância;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, não tomar conhecimento do presente recurso, devendo baixar os autos ao Conselho Regional da 4ª. Região, afim de que seja dado cumprimento a sua decisão.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942

a) Araujo Castro Presidente

a) Alberto Surek Relator

a) Danilo Pio Borges Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário Oficial em 28, 10, 42